



# Boletim Oficial

## Prefeitura Municipal de Miracema

Ano LXXXVI - Número 983 - Poder Executivo Municipal - 30 de Julho de 2017

### Membros do Poder Executivo Municipal

**Clóvis Tostes de Barros**

Prefeito Municipal

**Gilson Teixeira Sales**

Vice Prefeito

**Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho**

Secretário Municipal de Governo

**Rodrigo Silva Correa**

Procurador Geral do Município

**Adriano de Oliveira Daibes**

Controlador Geral do Município

**Marcio Toscano Menezes**

Secretário Municipal de Fazenda

**Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho**

Secretário Municipal de Administração

**Charles Oliveira Magalhães**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Eduardo Lucio Tostes Botelho**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**José Eduardo de Lima**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Adriano Hassel Rocha**

Secretário Municipal de Saúde

**Sergio Adrian de Souza**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Ana Cristina Bittar**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

**Sergio Salim Amim**

Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

**Ronilto Fonseca Cardoso da Cunha**

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

**Paulo Roberto Benedicto**

Secretário Municipal de Licitações e Compras

**Joaquim Antunes Pereira Junior**

Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

Telefones	
Prefeitura de Miracema	3852 - 0542
Secretaria de Educação	3852 - 1963
	3852 - 1849
Secretaria de Saúde	3852 - 0779
	3852 - 1853
Secretaria de Promoção Social	3852 - 1922
Secretaria de Agricultura	3852 - 2076
Secretaria de Meio Ambiente	3852 - 1100
Secretaria de Obras	3852 - 1895
	3852 - 1028
Câmara Municipal	3852 - 0633
Defesa Civil	199
Polícia Militar	190
Bombeiros	193
Ramais da Prefeitura	
Central Telefonica	201
Administração	231 - 238
Recursos Humanos	219
Pagamento	215
Controle Interno	207
Controlador	206
Auditoria	234
Gabinete	220
Governo	203
Fazenda	235
Tributação	236
Contabilidade	230
Tesouraria	227
Arrecadação	222
Procuradoria	214 - 208
Corregedoria	233
Planejamento	217
Informatica	209
Comunicação	212
Licitação e Compras	237-240
Almoxarifado / Patrimonio	232

### SUMÁRIO

Portarias Gabinete	2
Portarias Administração	2
Licitação e Compras	3
Contratos de Pessoal	11
Portarias CAPPS	11
Secretaria de Fazenda	12

[www.miracema.rj.gov.br](http://www.miracema.rj.gov.br)

ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO LUIZ FERNANDO  
LINHARES, 131 - CENTRO  
CEP.: 28.460-000 - MIRACEMA - RJ

### Portarias Gabinete

#### PORTARIA 203/17, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1° - NOMEAR** os membros abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, compor o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2° -** O Conselho que trata a presente Portaria será composto dos seguintes membros:

**Presidente:** Charles Oliveira Magalhães; ID 11509393; CPF 053.726.006-40;  
**Vice-Presidente:** Ana Maria de Lima Barros; ID 3915002-7; CPF 463.503.067-91;  
**Câmara de Educação Infantil:** Diones Barnardes dos Santos Motta; ID 28011129-5; CPF 150.911.737-70;

**Câmara de Educação Infantil:** Mirela da Silva Costa; ID 0982585-2; CPF 096.601.507-09;

**Câmara de Educação Infantil:** Elisani Oliveira Marques Pereira; ID 12948686-6; CPF 094.342.477-13;

**Câmara de Ensino Fundamental:** Terezinha Tostes Lopes; ID 04932219-1; CPF 640.019.467-34;

**Câmara de Ensino Fundamental:** Jaraney Camacho Pereira; ID 05737029-8; CPF 680.690.067-49;

**Câmara de Ensino Fundamental:** Aparecida Penha Rodrigues de Almeida; ID 06819472-9; CPF 782.170.087-87;

**Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:** Márcia Emília Azevedo Machado, ID 06572173-0; CPF 897.538.877-87;

**Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:** Juscelino da Silva Mendes, ID 06827019-8; CPF 003.867.947-74;

**Câmara de Planejamento, Legislação e Normas:** José Antônio Fontoura Xavier; ID 04932638-2; CPF 763.354.027-34;

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de julho de 2017.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### PORTARIA 204/17, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

**FAZER RETORNAR** o servidor JORGE LUIS DE OLIVEIRA DAIBES, matrícula nº 010-4, ao seu órgão de origem: Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos de Miracema.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de julho de 2017.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### PORTARIA 204/17, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito unicipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

**Art. 1° - AVERBAR**, com fulcro no art. 40, §9º c/c o 201, §9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição prestado à iniciativa Privada, pelo(a) servidor(a) municipal FERNANDO PAULINO DA SILVA, inscrito(a) sob a matrícula de nº 1761-2, no total de 7834 DIAS, correspondentes a 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, para efeito de Aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº. 2017.00544-7, de 20/01/2017.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de julho de 2017.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### PORTARIA 205/17, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

**Art. 1° - AVERBAR**, com fulcro no art. 40, §9º c/c o 201, §9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição prestado à iniciativa Privada, pelo(a) servidor(a) municipal SILVANE ESTAVENIN DE PAULA COSTA, inscrito(a) sob a matrícula de nº 0729-3, no total de 5440 DIAS, correspondentes a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias, para efeito de Aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº. 2017.02529-5, de 17/03/2017.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de julho de 2017.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### PORTARIA 206/17, DE 24 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são con-

feridas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESAVERBAR**, com fulcro nas disposições da Portaria nº 154/08 do Ministério da Previdência Social, o tempo de contribuição prestado à iniciativa Privada, e que não foi utilizado para a concessão de Aposentadoria pelo(a) servidor(a) municipal inativa, ZILNEA GONÇALVES DE ARUJO, inscrito(a) sob a matrícula de nº 679-3, no total de 1.111 (mil cento e onze) dias, correspondentes a 03 (tres) anos, e 16 (dezesesseis) dias, conforme Processo Administrativo nº. 2017.01179-4, de 08/02/2017.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de julho de 2017.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### Portarias Administração

#### PORTARIA Nº 154/17, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 007/17, de 02/01/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde - Inicial, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pela Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema/RJ-CAPPS, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
0261-5	Antônio da Costa Vieira	Ajudante de Obras e Serviços	Meio Ambiente	11/07/2017 a 09/08/2017
2698-0	Fernanda Borges Guimarães da Rocha	Servente Escolar	Educação	29/06/2017 a 12/08/2017
0362-0	Giselia Camargo Pinto da Silva	Técnico em Administração	Saúde	30/06/2017 a 29/07/2017
0369-7	Maria Celeste Picanço Dutra	Técnico em Administração	Fazenda	10/07/2017 a 07/09/2017
1625-0	Rosemary Gonçalves Pereira Poey	Secretário Escolar	Educação	02/07/2017 a 31/07/2017

**ARTIGO 2º,** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18/07/2017.

**Marcelle C. N. Rangel De Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 155/17, DE 18 DE JULHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 007/17, de 02/01/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde - Prorrogação, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pela Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema/RJ-CAPPS, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1982-8	Angela Maria da Silva Santos	Servente Escolar	Educação	03/07/2017 a 30/09/2017
2680-8	Wanderlene Freire Eiras	Servente Escolar	Saúde	04/07/2017 a 12/08/2017

**ARTIGO 2º,** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18/07/2017.

**Marcelle C. N. Rangel De Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA nº 156/17, de 18 DE JULHO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 007/17, de 02/01/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº, 2017.06818-4 de 03/07/2017, 60 (Sessenta) dias de FÉRIAS PRÊMIO, referen-

te ao período de **2012/2017**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/08/2017** e término em **30/09/2017**, ao servidor EDGAR DE SÁ MARQUES, Matrícula nº 1726-4. Cargo – Ajudante de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria, entrará em vigor nesta data.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18/07/2017.

**Marcelle Conceição N. R. De Carvalho**  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 157/17, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 007/17, de 02/01/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde - Inicial**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pela Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema/RJ-CAPPS, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4688-4	Glauciani Cardoso Pereira	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	11/07/2017 a 30/07/2017
1546-6	Márcia Solange Pinheiro	Gari	Meio Ambiente	03/07/2017 a 31/08/2017

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28/07/2017.

**Marcelle C. N. Rangel De Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 158/17, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 007/17, de 02/01/2017 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, aos servidores municipais abaixo relacionados, **Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação**, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pela Caixa de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Miracema/RJ-CAPPS, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1678-0	Carmem Aparecida de Souza	Técnico em Enfermagem	Saúde	11/07/2017 a 07/10/2017
1075-8	Desirée Moreirada Cruz Poeys de Barros	Auxiliar em Consultório Dentário	Saúde	18/07/2017 a 15/10/2017
2655-7	Luana Aparecida Zacarias de Oliveira	Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento	Educação	15/07/2017 a 12/09/2017
1776-0	Mozart Camargo Pinto	Motorista	Saúde	01/07/2017 a 29/08/2017
1640-3	Patricia Evangelista Coimbra de Souza	Servente Escolar	Educação	20/07/2017 a 17/10/2017

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28/07/2017.

**Marcelle C. N. Rangel De Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

**Licitação e Compras**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL **014/2017**

PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:30hs (nove horas e trinta minutos) do dia 02/08/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ, telefone (22) 3852.0542, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852.0542.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166A/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03598-1

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28/04/2017, que tem por objeto a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES – GESTÃO MUNICIPAL, baseada no Parecer Jurídico, fls 149 deste processo.

CONTRATADA: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, térreo, 1º e 2º andares, Bairro Velha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Luiz Archer Gomes Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 11733045-6 DeTRAN RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.066.647-78, ora denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro - Miracema-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.114.121/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Clovis Tostes de Barros, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 782.167.967-49 e portador da carteira de identidade 04932305-8, SSP/RJ, ora denominado CONTRATANTE.

Da prorrogação do Prazo: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 90 dias, findando em 27/10/2017, podendo ser substituído por contrato feito através de Processo Licitatório.

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Órgão: 02

Unidade: 05

Dotação: 041222042.204000.3393.99.00.00 - Cód. Reduzido: 81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Órgão: 04

Unidade: 11

Dotação: 10122292.224000.3393.99.00.00 - Cód. Reduzido: 375

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 03

Unidade: 12

Dotação: 08242352.130000.3393.99.00.00 - Cód. Reduzido: 348

FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE:

Órgão: 09

Unidade: 09

Dotação: 082430035.2213000.33.90.39.99.00.00 - Cód. Reduzido: 555

Data do aditivo: 28 de julho de 2.017

Publique-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017. 03956-1

EDITAL 013/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza urbana do Município de Miracema/RJ.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 013/2017 referente ao PREGÃO para contratação de serviço de limpeza urbana do Município de Miracema/RJ, adjudicado e homologado o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a empresa para assinatura do termo de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme valores totais abaixo:

FORNECEDOR VALOR TOTAL EM R\$

Souza & Peres Comércio e Representações Ltda-EPP R\$2.097.000,00

(dois milhões, noventa e sete mil reais)

CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22

Miracema/RJ, 21 de julho de 2017. CLOVIS TOSTES DE BARROS-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.03956-1

MODALIDADE: Pregão Presencial

CONTRATO Nº 178/2017

DATA: 24/07/2017

OBJETO: contratação de serviço de limpeza urbana do Município de Miracema/

RJ

CONTRATADA: SOUZA & PERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.000/0001-22, sediada na Avenida José Maria Negle, 1500, Bairro Caloi, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46.

DO VALOR GLOBAL: R\$2.097.000,00 (dois milhões, noventa e sete mil reais)

Prazo: 12 meses.

Publique-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017. 02906-3

EDITAL 011/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Miracema-RJ (Zona Rural e Urbana), para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos pelas diversas Secretarias Municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do EDITAL 011/2017 referente ao PREGÃO para contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Miracema-RJ (Zona Rural e Urbana), para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos pelas diversas Secretarias Municipais, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a empresa para assinatura do termo de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme valores totais abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LT-DA-ME	R\$59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais)

CNPJ sob o nº 29.630.365/0001-81  
Miracema/RJ, 25 de julho de 2017.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.02906-3

MODALIDADE: Pregão Presencial

CONTRATO Nº 179/2017

DATA: 26/07/2017

OBJETO: contratação de emissora de rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Miracema-RJ (Zona Rural e Urbana), para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos pelas diversas Secretarias Municipais.

CONTRATADA: RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 29.630.365/0001-81, sediada na Rua Paulino Padilha nº 80, Centro, Miracema/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA, Pessoa Jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Bairro Centro, nesta cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.114.121/0001-46.

DO VALOR GLOBAL: R\$59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais)

Publique-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017. 05682-0**

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 012/2017** referente ao **PREGÃO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura da ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme valores totais abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL EM R\$
E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA-ME	R\$ 78.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.300,00 (Setenta e oito mil e trezentos reais)</b>

Miracema/RJ, 25 de julho de 2017

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017. 05682-0

EDITAL:012/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2017

EMPRESA: E.M. DE MIRACEMA GÁS LTDA-ME

ENDEREÇO: RUA IRINEU SODRÉ S/N – CENTRO – MIRACEMA/RJ

CNPJ: 02.595.641/0001-61

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit.	V. Total
001	450	Unid.	Gás liquefeito de petróleo GLP P13(Botijão de gás 13 Kg).	R\$ 58,00	R\$ 26.100,00
002	200	Unid.	Gás liquefeito de petróleo GLP P45(Botijão/Cilindro de gás45Kg).	R\$ 261,00	R\$ 52.200,00
TOTAL				R\$ 78.300,00	

E.M. de Miracema Gás Ltda-Me  
Edelson de Souza CabreiraClovis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017. 02815-0

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do **EDITAL 009/2017** referente ao **PREGÃO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS**, adjudico e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s), para assinatura do termo de contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, conforme ata de julgamento e mapa de apuração acostado ao processo em epígrafe, conforme valores totais abaixo:

FORNECEDOR

VALOR TOTAL EM R\$

INOVATION PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-ME

R\$ 325.317,80

DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME

R\$ 120.255,50

B.C. OLIVEIRA COMÉRCIO E SERV. LTDA-ME

R\$ 130.121,66

MICROLLAGOS MICROSC. CIENT. EIRELI-EPP

R\$ 164.612,17

NOROMED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA

R\$ 31.825,60

**TOTAL R\$ 772.132,73**

Miracema/RJ, 18 de julho de 2017

CLOVIS TOSTES DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.02815-0 EDITAL: 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS QUE ATENDAM A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2017

EMPRESA: INOVATION PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA-ME

ENDEREÇO: Rua Roberval Cordeiro de Farias, 366, sala 203 – Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro – CEP: 22.795-325 – Tel: (21)3988-8902 – email: comercial@innovation.med.br

CNPJ: 10.866.678/0001-05

Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 18/07/2017 e com término em 17/07/2018

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN. / APRESENTAÇÃO COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
001	500	Abaixador de língua	Madeira, 100 un	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
002	500	AGE	200 mL	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
004	300	Água oxigenada	10 vols. 1000mL	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
019	100	Aparelho ortopédico Moldável para imobilização branco	Atadura gessada 10cmX3m pct 20 un	R\$ 28,85	R\$ 2.885,00
020	100	Aparelho ortopédico Moldável para imobilização branco	Atadura gessada 15cmX3m pct 20 un	R\$ 34,80	R\$ 3.480,00
021	60	Aparelho ortopédico Moldável para imobilização branco	Atadura gessada 20cmX3m pct 20 un	R\$ 75,45	R\$ 4.527,00
022	600	Atadura crepe 13 fios	08 cmX3m pct 12 un	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
023	1000	Atadura crepe 13 fios	10 cm pct 12 un	R\$ 4,79	R\$ 4.790,00
024	1000	Atadura crepe 13 fios	15 cm pct 12 un	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
025	1000	Atadura crepe 13 fios	20cmX4,5m 12 un	R\$ 11,15	R\$ 11.150,00
029	10	Bobina c/ indicadores p/ uso em esterilização	100 mmX100 m papel grau (10X100)	R\$ 67,50	R\$ 675,00
030	10	Bobina c/ indicadores p/ uso em esterilização	150 mmX100 m papel grau (15X100)	R\$ 95,90	R\$ 959,00
031	10	Bobina c/ indicadores p/ uso em esterilização	250 mmX100 m papel grau	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
035	12	Categute cromado	2-0 30mm 75 cm fio de sutura absorvível estéril cx c/24 um	R\$ 91,50	R\$ 1.098,00

040	50	Cateter periférico intravenoso	16 G 1,7/45mm cx 100 un	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
045	1.000	Cloreto de sódio	10%, 100mg ml solução injetável	R\$ 0,32	R\$ 320,00
048	200	Clorexidina alcoólica	1000 mL	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
049	200	Clorexidina aquosa	1000 mL	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
050	200	Clorexidina, gluconato	2% a 4% solução degermante 1000 mL	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
055	300	Coletor de urina	sistema fechado 2000mL, com dispositivo de coleta	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
061	20	Equipo de Bomba Infusora	Unidade	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
062	10	Equipo de bomba infusora fotossensível	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 900,00
063	15.000	Equipo macrogotas	c/ injetor lateral un	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
064	1.000	Equipo med vias	2 vias com corta fluxo (clamp.)	R\$ 0,95	R\$ 950,00
068	10	Escalpe IV 25G	caixa com 100 un	R\$ 26,50	R\$ 265,00
069	1.000	Escova	cervical	R\$ 0,37	R\$ 370,00
073	200	Espéculo desc.	Tamanho G	R\$ 1,48	R\$ 296,00
074	1.000	Espéculo desc.	Tamanho M	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
080	60	Filme para raio x	24 x 30 cx 100 un	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
084	30	Fio nylon	2-0 cx 24 un	R\$ 34,30	R\$ 1.029,00
085	50	Fio nylon	3-0 cx 24 un	R\$ 34,40	R\$ 1.720,00
086	15	Fio nylon	4-0 cx 24 un	R\$ 34,40	R\$ 516,00
087	15	Fio nylon	5-0 cx 24 un	R\$ 34,40	R\$ 516,00
088	10	Fio nylon	6-0 cx 24 un	R\$ 34,40	R\$ 344,00
090	300	Fita adesiva autoclave	rolo 19 mm X 30m un	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
093	200	Fita de Ecg	80 mm X 30 m un	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
097	20	Fixador de tubo traqueal	Unidade	R\$ 14,90	R\$ 298,00
098	10	Fluxômetro para oxigênio	Unidade	R\$ 64,50	R\$ 645,00
100	50.000	Gaze estéril 13 fios	Unidade (PACOTE COM 10)	R\$ 0,49	R\$ 24.500,00
103	800	Glicose	25%, solução injetável	R\$ 0,33	R\$ 264,00
109	20	Kit p/ nebulização	adulto rosca	R\$ 9,47	R\$ 189,40
110	20	Kit p/ nebulização	infantil rosca	R\$ 9,47	R\$ 189,40
119	600	Luva látex p/ procedimento	Tamanho G, cx 100 un	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00
120	2.000	Luva látex p/ procedimento	Tamanho M, cx 100 un	R\$ 18,40	R\$ 36.800,00
121	2.000	Luva látex p/ procedimento	Tamanho P, cx c 100 un	R\$ 18,40	R\$ 36.800,00
122	400	Luva látex p/ procedimento	Tamanho PP, cx c 100 un	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00
126	300	Monitor de glicemia	On Call Plus	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
130	1.000	Preservativo	52mm, sem lubrificante	R\$ 0,45	R\$ 450,00
134	5.000	Saco Branco	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem 100L	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
136	30.000	Seringa desc. s/agulha	03 mL un	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
137	20.000	Seringa desc. s/ agulha	05 mL un	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
138	20.000	Seringa desc. s/agulha	10 mL un	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
139	20.000	Seringa desc. s/ agulha	20 mL un	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
141	2.000	Seringa desc. c/agulha 25x7	03 mL un	R\$ 0,27	R\$ 540,00
142	2.000	Seringa desc. c/agulha 25x8	03 mL un	R\$ 0,28	R\$ 560,00
144	150.000	Seringa desc. c/agulha 13X4,5	01 mL, un	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
145	10.000	Seringa desc. c/agulha 20X5,5	03 mL, un	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
146	2.000	Seringa desc. c/ agulha 25x7	05 mL un	R\$ 0,29	R\$ 580,00
147	2.000	Seringa desc. c/ agulha 25x8	05 mL un	R\$ 0,30	R\$ 600,00
149	600	Solução fisiológica	500 mL, caixa com 24 frs	R\$ 48,50	R\$ 29.100,00
176	10	Tubo de silicone	6x 12 mm - 15m	R\$ 158,50	R\$ 1.585,00

177	10	Tube de silicone	p/ oxigênio - 6 x 10 mm -15 m	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 325.317,80</b>	
Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal Município de Miracema/RJ			Inovation Produtos Cirúrgicos Ltda-Me Marcos Valério Deris Gomes		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **017/2017** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.02815-0** EDITAL: **009/2017** PREGÃO PRESENCIAL  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS QUE ATENDAM A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**  
**HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2017  
**EMPRESA: DG FARMA PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME**  
**ENDEREÇO:** Rua Zoroastro da Cunha, 597 – Santíssimo – Senador Camará – Rio de Janeiro – CEP: 23010-440 – Tel: (21)2404-1108 / 3901-3520 – email: dgfarma@uol.com.br  
**CNPJ: 03.122.393/0001-02**  
**Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 18/07/2017 e com término em 17/07/2018**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN. / APRESENTAÇÃO COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
003	50	Água destilada	500 mL sistema fechado	R\$ 4,35	R\$ 217,50
005	20000	Água para injeção	10ml, solução injetável	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
011	500	Álcool etílico	0,7 gel, 500mL	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
046	2.500	Cloreto de sódio	0,9%, sistema fechado, 100ml	R\$ 3,13	R\$ 7.825,00
047	10.000	Cloreto de sódio	0,9% sistema fechado, 500ml	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
094	200	Fita de Ecg	58 mm X 30 m un	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
095	200	Fita de Ecg	216 mm X 30 m un	R\$ 38,94	R\$ 7.788,00
140	100	Seringa desc. s/agulha	60 mL un	R\$ 3,15	R\$ 315,00
143	2.000	Seringa desc. c/agulha 13x4,5	03 mL un	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
150	5000	Solução Ringer+Lactato	500 mL, solução injetável, sistema fechado	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
173	7.000	Soro glicosado	Sistema fechado, 5%, bolsa 500 mL	R\$ 4,13	R\$ 28.910,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 120.255,50</b>	
Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal Município de Miracema/RJ			DG Farma Produto Hospitalar Ltda-Me Elber Guedes Tonaci		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **018/2017** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2017.02815-0** EDITAL: **009/2017** PREGÃO PRESENCIAL  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS QUE ATENDAM A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**  
**HOMOLOGAÇÃO:** 18/07/2017  
**EMPRESA: B.C. OLIVEIRA COM. E SERV. LTDA-ME**  
**ENDEREÇO:** Av. Getúlio de Moura, 675 - Loja – Centro – Nilópolis/RJ - CEP: 26510-000  
 Tel: (21)3039-2466 – email: bco.comercio@gmail.com  
 CNPJ: 21.234.107/0001-74  
**Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 18/07/2017 e com término em 17/07/2018**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN. / APRESENTAÇÃO COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
010	600	Agulha desc. 20x5,5	100 un	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
012	1.000	Álcool etílico	70% (p/p) solução, 1000ml	R\$ 8,55	R\$ 8.550,00
013	400	Algodão hidrofílico	peso liquido 500 gr	R\$ 15,77	R\$ 6.308,00
014	40	Almotolia plástica	500 mL, branco	R\$ 4,56	R\$ 182,40
015	40	Almotolia plástica	250 mL, branco	R\$ 3,81	R\$ 152,40
016	40	Almotolia plástica	250mL, marrom	R\$ 3,81	R\$ 152,40
017	40	Almotolia plástica	500 mL, marrom	R\$ 4,65	R\$ 186,00
032	6	Cânula de Guedel	n°1	R\$ 3,38	R\$ 20,28
033	6	Cânula de Guedel	n°4	R\$ 2,98	R\$ 17,88
034	6	Cânula de Guedel	n°6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
039	20	Cateter nasal para oxigênio	tipo óculos	R\$ 1,68	R\$ 33,60
044	400	Cloreto de potássio	10%, 100mg ml solução injetável 10ml	R\$ 0,35	R\$ 140,00
059	10	Dreno de penrose	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 44,20
060	100	Eletrodo	Unidade	R\$ 0,48	R\$ 48,00
075	1.000	Espéculo desc.	Tamanho P	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
076	10	Estetoscópio Rappaport adulto	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 270,00

077	10	Éter etílico	1000mL	R\$ 26,98	R\$ 269,80
078	100	Extensor para Oxigênio	Ambú silicone	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
079	60	Filme para raio x	18 x 24 cx 100 un	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
081	60	Filme para raio x	30 X 40 cx 100 un	R\$ 308,55	R\$ 18.513,00
082	60	Filme para raio x	35,6 x 35,6 cx 100 un	R\$ 333,55	R\$ 20.013,00
083	30	Filme para raio x	35,6 x 43,2 cx 100 un	R\$ 408,97	R\$ 12.269,10
099	30	Formaldeído	10% 1000 mL	R\$ 5,74	R\$ 172,20
101	10	Gel para ultrassom	Galão 5Kg	R\$ 27,88	R\$ 278,80
104	800	Glicose	50%, solução injetável	R\$ 0,34	R\$ 272,00
105	6	Glutaraldeído 2%	5 litros	R\$ 91,80	R\$ 550,80
106	200	Iodopovidona Tópica	1000 mL	R\$ 23,99	R\$ 4.798,00
107	200	Iodopovidona Degermante	1000 mL	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
125	100	Máscara N95	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 415,00
128	20	Pera para ECG	tamanho P	R\$ 3,65	R\$ 73,00
129	20	Pera para ECG	tamanho G	R\$ 8,00	R\$ 160,00
132	400	Sabonete líquido	1000 mL	R\$ 8,58	R\$ 3.432,00
133	5.000	Saco Branco	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem 50L	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
154	20	Sonda enteral	n° 10	R\$ 16,54	R\$ 330,80
155	20	Sonda enteral	n° 12	R\$ 15,65	R\$ 313,00
156	60	Sonda Foley	n° 10	R\$ 5,65	R\$ 339,00
157	60	Sonda Foley	n° 14	R\$ 5,00	R\$ 300,00
158	100	Sonda Foley	n° 16	R\$ 5,00	R\$ 500,00
159	60	Sonda Foley	n° 18	R\$ 4,88	R\$ 292,80
160	40	Sonda Foley	n° 20	R\$ 5,16	R\$ 206,40
168	120	Sonda para nutrição enteral	dobhoff, n°12	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
174	200	Termômetro clínico	Digital	R\$ 18,59	R\$ 3.718,00
175	50	Touca c/ elástico	branca pct 100 un	R\$ 9,15	R\$ 457,50
178	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 6,5	R\$ 6,35	R\$ 63,50
179	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 8	R\$ 6,26	R\$ 62,60
180	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 8,5	R\$ 6,26	R\$ 62,60
181	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 9	R\$ 6,26	R\$ 62,60
182	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 4	R\$ 6,26	R\$ 62,60
183	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 4,5	R\$ 6,26	R\$ 62,60
184	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 5	R\$ 6,26	R\$ 62,60
185	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 5,5	R\$ 6,26	R\$ 62,60
186	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 6	R\$ 6,26	R\$ 62,60
187	10	Tubo endo traqueal	c/ balonete n° 7	R\$ 6,26	R\$ 62,60
188	20	Vaselina líquida	1.000 mL	R\$ 29,02	R\$ 580,40
189	24	Vaselina sólida	1.000g (500 GRAMAS)	R\$ 46,50	R\$ 1.116,00
TOTAL				130.121,66	
Clovis Tostes de Barros Prefeito Municipal Município de Miracema/RJ			B.C. Oliveira Com. e Serv. Ltda-Me Sérgio Rodrigo Hecht De Jesus		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.02815-0 EDITAL: 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS QUE ATENDAM A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**  
**HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2017**  
**EMPRESA: MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA-EPP**  
 ENDEREÇO: Rua General Mena Barreto, 33 - Loja – 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ  
 CEP: 25075-120  
 Tel: (21)2673-3395 / 2673-3396 / 2673-3357 – email: microllagos@microllagos.com.br  
 CNPJ: 05.897.431/0001-16  
 Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 18/07/2017 e com término em 17/07/2018

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN. / APRESENTAÇÃO COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
006	1.000	Agulha desc. 13x45	100 un	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
007	1.000	Agulha desc. 25x7	100 un	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
008	1.000	Agulha desc. 25x8	100 un	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
009	600	Agulha desc. 40x12	100 un	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
018	100	Aparelho de pressão	brim metal adulto (esfigmomanômetro) c/ estetoscópio BOA QUALIDADE	R\$ 75,20	R\$ 7.520,00
026	120	Atadura de algodão ortopédico	10cmX1m pct 12 un	R\$ 6,40	R\$ 768,00
027	120	Atadura de algodão ortopédico	15cmX1m pct 12 un	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00
028	30	Avental manga longa	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 40,20
036	16	Categute cromado	3-0 30mm 75 cm fio de sutura absorvível estéril cx c/ 24 un	R\$ 86,29	R\$ 1.380,64
037	12	Categute simples	0.0 cx c/ 24 un	R\$ 86,25	R\$ 1.035,00
038	12	Categute simples	1.0 cx c/ 24 un	R\$ 86,29	R\$ 1.035,48
041	50	Cateter periférico intravenoso	18 G 1,3/45mm cx 100 un	R\$ 77,48	R\$ 3.874,00
042	100	Cateter periférico intravenoso	22 G 0.9/25mm CX 100 un	R\$ 75,97	R\$ 7.597,00
043	100	Cateter periférico intravenoso	24 G 0.7/19mm CX 100 un	R\$ 93,00	R\$ 9.300,00
054	800	Coletor de material perfurocortante	20 litros	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
056	100	Compressa Cirúrgica	campo operatório, 45 cmX-50cm c/50un	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
057	1000	Compressa de gaze	Pacote c/ 500 un	R\$ 10,85	R\$ 10.850,00
065	100	Equipo microgotas	com bureta 150mL	R\$ 6,36	R\$ 636,00
066	150	Escalpe IV 21G	caixa com 100 un	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
067	150	Escalpe IV 23G	caixa com 100 un	R\$ 21,30	R\$ 3.195,00
070	2.000	Esparadrapo hospitalar	Anti-alérgico 10cmX4,5m un	R\$ 11,20	R\$ 22.400,00
071	1.000	Esparadrapo hospitalar	impermeável extra flexível 10cmX4,5m un	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
072	40	Espátula	de Ayres, cx 100 un	R\$ 8,50	R\$ 340,00
089	600	Fita adesiva	bege rolo 19 mm X 30m un	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
091	600	Fita cirúrgica micropore	100mm X 4,5 m un	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
092	600	Fita cirúrgica micropore	50 mm X 4,5 m un	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00
096	30	Fixador automático rx	38 litros	R\$ 133,70	R\$ 4.011,00
108	3	Kit p/ macronebulização	unidade	R\$ 113,85	R\$ 341,55
111	20	Lâmina de bisturi	n° 15 cx 100 un	R\$ 24,50	R\$ 490,00
112	20	Lâmina de bisturi	n° 21 cx 100 un	R\$ 24,35	R\$ 487,00
113	20.000	Lençol	Descartável com elástico un	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
114	400	Luva cirúrgica látex	estéril 6,5 , par	R\$ 1,24	R\$ 496,00
115	400	Luva cirúrgica látex	estéril 7,0 , par	R\$ 1,24	R\$ 496,00
116	400	Luva cirúrgica látex	estéril 7,5 , par	R\$ 1,24	R\$ 496,00
117	400	Luva cirúrgica látex	estéril 8,0 , par	R\$ 1,24	R\$ 496,00
118	300	Luva cirúrgica látex	estéril 8,5 , par	R\$ 1,24	R\$ 372,00
123	10	Malha tubular	15 x 25 cm - 100% algodão	R\$ 13,00	R\$ 130,00
124	4.000	Máscara Cirúrgica	Unidade, com elástico (CX C/ 100)	R\$ 0,10	R\$ 400,00
127	100	Óculos de Proteção Individual	Unidade	R\$ 4,80	R\$ 480,00

131	20	Revelador automático rx	38 litros	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
135	10	Saco coletor de urina	com cordão, 2 litros, pacote com 100 und	R\$ 29,41	R\$ 294,10
151	50	Sonda de aspiração Traqueal	n° 10	R\$ 0,62	R\$ 31,00
152	50	Sonda de aspiração Traqueal	n° 12	R\$ 0,67	R\$ 33,50
153	50	Sonda de aspiração Traqueal	n° 18	R\$ 0,81	R\$ 40,50
161	20	Sonda Nasogástrica curta	n° 8	R\$ 0,61	R\$ 12,20
162	20	Sonda Nasogástrica curta	n° 10	R\$ 0,63	R\$ 12,60
163	20	Sonda Nasogástrica curta	n° 12	R\$ 0,67	R\$ 13,40
164	50	Sonda Nasogástrica longa	n° 20	R\$ 1,51	R\$ 75,50
165	20	Sonda Nasogástrica longa	n° 10	R\$ 0,90	R\$ 18,00
166	20	Sonda Nasogástrica longa	n° 12	R\$ 0,95	R\$ 19,00
167	50	Sonda Nasogástrica longa	n° 18	R\$ 1,35	R\$ 67,50
169	1.000	Sonda Uretral	n° 06	R\$ 0,60	R\$ 600,00
170	1.000	Sonda Uretral	n° 10	R\$ 0,62	R\$ 620,00
171	2.000	Sonda Uretral	n° 12	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
172	1.000	Sonda Uretral	n° 16	R\$ 0,73	R\$ 730,00
TOTAL				R\$ 164.612,17	

Clovis Tostes de Barros  
 Prefeito Municipal  
 Município de Miracema/RJ

Microllagos Microscopia Cientifica Ltda-Epp  
 Ulisses Andrade de Mello Teixeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.02815-0 EDITAL: 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E CORRELATOS QUE ATENDAM A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ.**

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2017

EMPRESA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA

ENDEREÇO: Travessa José Mercante, 15 – Jardim Bervely – Miracema/RJ - CEP: 28460-000

Tel: (22) 3852-1856 – email: noromed.distribuidora@gmail.com

CNPJ: 12.391.412/0001-89

Validade: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 18/07/2017 e com término em 17/07/2018

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN. / APRESENTAÇÃO COMERCIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
051	10	Colar Cervical rígido	Tamanho P	R\$ 30,00	R\$ 300,00
052	10	Colar Cervical rígido	Tamanho M	R\$ 30,00	R\$ 300,00
053	10	Colar Cervical rígido	Tamanho G	R\$ 30,00	R\$ 300,00
058	300	Desinfetante hospitalar	5 litros	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
102	100	Glicerina 12%	500mL c/ sonda, un	R\$ 7,00	R\$ 700,00
148	24	Solução de manitol	20%, sistema fechado, 250mL	R\$ 9,40	R\$ 225,60
TOTAL				R\$ 31.825,60	

Clovis Tostes de Barros  
 Prefeito Municipal Francisco  
 Município de Miracema/RJ

Noromed Distribuidora de Medicamentos e Mat. Hosp. Ltda  
 Gastão De Silva Jardim

<b>Contratos de Pessoal</b>
-----------------------------

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 204/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Andrea Magacho Monteiro, CPF: 741.235.057-91. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico Administrativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 1.118,30 (mil cento e dezoito reais e trinta centavos). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 205/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Norman-da Carvalho Gomes, CPF: 118.858.777-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 2008,13 (dois mil e oito reais e treze centavos). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 206/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Paula Monteiro Ferreira Quirino, CPF: 147.526.337-60. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Psicólogo, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 2008,13 (dois mil e oito reais e treze centavos). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 207/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabiana Rosa Scot, CPF: 074.886.067-36. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador/Educador, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 208/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sandra dos Santos da Silva, CPF: 096.015.137-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 209/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sonia Maria Oliveira da Silva Novais, CPF: 093.872.607-20. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cozinheiro, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 210/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabiana Arantes Modesto de Souza, CPF: 118.084.297-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador/Educador, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 211/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rita de Cassia David de Souza, CPF: 072.040.087-23. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador/Educador, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 212/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Carmem Lucia Moreira, CPF: 017.447.607-80. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador/Educador, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 213/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Maria José da Silva Correa, CPF: 073.018.247-56. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cuidador/Educador, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 214/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rosimary Machado Silva, CPF: 073.027.507-85. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cozinheiro, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL**

CONTRATO: Nº 215-A/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Altimea Barcellos Guedes de Souza, CPF: 679.807.677-72. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social, solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social - Miracema/RJ. Valor mensal: \$ 2008,13 (dois mil e oito reais e treze centavos). Prazo: 01/07/2017 até 30/09/2017. Dotação Orçamentária: 08242352.130000.3194.99.00.00. Data da Assinatura: 28/07/2017.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

<b>Portarias CAPPs</b>
------------------------

**PORTARIA N.º 027**, de 28 de julho de 2017, **APOSENTA**, integralmente, de acordo com o parecer às fls. 05 e 06 do processo nº **2017.05765-4**, de **02/06/2017**, a servidora Estatutária, **ENILDA LIMA SENTINELLI ASSAD**, matrícula **000835-4**, cargo Professor A, Padrão 5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA (CAPPs), 28 de julho de 2017.

**José Francisco Sentineli**  
**Presidente da CAPPs**

**PORTARIA N.º 028**, de 28 de julho de 2017, **APOSENTA**, integralmente, de acordo com o parecer às fls. 06 do processo nº **2017.06175-5**, de **14/06/2017**, o servidor estatutário, **ANTONIO HONÓRIO DA SILVA**, matrícula **000317-4**, cargo Motorista, Padrão 34, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA (CAPPs), 28 de julho de 2017.

**José Francisco Sentineli**  
**Presidente da CAPPs**

**PORTARIA N.º 029**, de 28 de julho de 2017, **APOSENTA**, integralmente, de acordo com o parecer às fls. 07 e 08 do processo nº **2017.06855-5**, de **04/07/2017**, a servidora Estatutária, **CLAUDIA MÁRCIA SOUZA SILVA MARQUES**, matrícula **001005-7**, cargo Professor A, Padrão 5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme o disposto na seguinte legislação vigente: § 1º, Inciso III, alínea "a" e § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRACEMA (CAPPs), 28 de julho de 2017.

**José Francisco Sentineli**  
**Presidente da CAPPs**

## Secretaria de Fazenda

Instrução Normativa SEFAZ N° 001 de 04 de Julho de 2017.

Regulamenta e divulga os formulários para a designação, execução e controle de ações fiscais relacionadas com os tributos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n°. 1.453 de 26/09/2013 (Código Tributário Municipal) e,

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária municipal e na Lei n°. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

CONSIDERANDO a necessidade da padronização de procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos formulários a serem utilizados na fiscalização dos tributos municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Regular e Divulgar os Formulários para a designação, execução e controle das ações fiscais relacionadas com os tributos municipais, na forma dos anexos.

Art. 2° Os anexos constantes desta Instrução, mencionados no artigo anterior, são os seguintes:

- a) Anexo I – Ordem de Serviço - OS;
- b) Anexo II – Ordem de Serviço Complementar – OS-C;
- c) Anexo III – Termo de Início da Ação Fiscal - TIAF;
- d) Anexo IV – Termo de Intimação – TI;
- e) Anexo V – Termo de Apreensão de Livros Fiscais e Documentos - TAL-FD;
- f) Anexo VI – Termo de Encerramento da Ação Fiscal – TEAF;
- g) Anexo VII – Auto de Infração – AI;
- h) Anexo VIII – Notificação de Lançamento de Débito – NLD;

Parágrafo Único – Após a publicação desta Instrução, os formulários dispostos no artigo 1°, deverão constar nos processos de ações fiscais de tributos, conforme o caso, devendo ser incluídos no Sistema Tributário do Município.

Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 3°. O planejamento das ações fiscais relativas aos tributos municipais, será elaborado pelos Fiscais de Tributos, sob a supervisão da chefia imediata, no âmbito de sua respectiva lotação, observados os princípios do interesse público, da imparcialidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1°. O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades fiscais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, na respectiva área de competência.

§ 2°. As diretrizes referidas no § 1° deste artigo privilegiarão as ações voltadas à prevenção e ao combate da evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo da ação fiscal, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.

Art. 4°. O planejamento da fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Art. 5°. O Chefe da Fiscalização poderá determinar a realização de atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata o artigo 3°.

Da Competência para Realização de Ações Fiscais e de Lançamento Tributário

Art. 6°. A competência para realização dos procedimentos fiscais de diligência, relativos aos tributos municipais, bem como para o lançamento de crédito tributário, via auto de infração, é privativa dos Fiscais de Tributos, devidamente designados para este fim.

Art. 7°. A Secretaria de Fazenda, por meio dos seus fiscais, com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos sujeitos passivos, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos respectivos créditos dos tributos municipais, poderá:

I. exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;

II. fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria impositiva;

III. exigir informações e comunicações escritas ou verbais;

IV. notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Prefeitura;

V. requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.

Da Ordem de Serviço

Art. 8° A designação das ações fiscais previstas nesta Instrução Normativa será realizada por meio de Ordem de Serviço – OS.

§ 1°. A Ordem de Serviço conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. a denominação “Ordem de Serviço”;
- II. a numeração sequencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;
- III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV. o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
- V. os tributos a serem fiscalizados;
- VI. o período de competência a ser fiscalizado;
- VII. o objetivo do procedimento fiscal;
- VIII. o nome e a matrícula do(s) fiscal(is) designado(s);
- IX. o prazo para execução do procedimento fiscal;
- X. o local e a data da emissão;
- XI. o nome e matrícula da autoridade competente;
- XII. campo para ciência do(s) fiscal(is) designado(s).

§ 2°. Da Ordem de Serviço distribuída, deverá o fiscal tomar ciência em até 7 (sete) dias corridos.

§ 3°. A fixação, na O.S., do período de competência a ser fiscalizado, não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e/ou digitais, referentes a outros períodos passados e futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

§ 4°. O fiscal terá o prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data da ciência na O.S. recebida, para emissão do Termo de Início de Ação Fiscal.

Art. 9°. A autoridade competente poderá, por meio de Ordem de Serviço (O.S.), designar fiscais para a realização de atividades internas e externas de seleção, monitoramento e acompanhamento de sujeitos passivos, voltadas para o incremento da arrecadação do ISSQN, podendo, para esses casos, ser dispensada a discriminação do sujeito passivo e do período de competência a ser fiscalizado, previstos nos incisos III e VI do § 1° do artigo 3°.

Da Ordem de Serviço Complementar

Art. 10. As alterações nos dados de procedimento fiscal designado por uma O.S. serão comunicadas ao sujeito passivo fiscalizado por meio de Ordem de Serviço Complementar – OS-C.

§ 1°. A Ordem de Serviço Complementar conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I. a denominação “Ordem de Serviço Complementar”;
- II. a numeração da ordem de serviço originária, acompanhada de uma sequencial e do exercício da emissão;
- III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
- IV. o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

V. os tributos a serem fiscalizados;

VI. o período de competência a ser fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o nome e a matrícula do(s) fiscal(is) designado(s);

IX. as alterações realizadas nos dados da OS originária;

X. o local e a data da emissão;

XI. o nome e matrícula a autoridade competente;

XII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 2º. Da lavratura da OS-C será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

#### Da Distribuição das Ordens de Serviço

Art. 11. As Ordens de Serviço para realização de ações fiscais serão distribuídas, individualmente, para cada fiscal.

§ 1º. O procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um fiscal, quando o volume ou a complexidade do trabalho a ser realizado, bem como dos documentos a serem examinados, assim o exijam.

§ 2º. A designação de mais de um fiscal para a realização de procedimento fiscal será feita por iniciativa da administração ou a pedido do fiscal designado inicialmente.

§ 3º. A designação de mais de um fiscal para realizar procedimento de fiscalização já iniciado será feita por meio da Ordem de Serviço Complementar – OS-C.

Art. 12. A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita, prioritariamente, entre os fiscais que tiverem o menor número de fiscalizações em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.

Art. 13. Ficará exclusivamente a critério das chefias imediatas dos Fiscais de Tributos, determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais, observado o planejamento fiscal realizado por equipes designadas para este fim ou com base nos relatórios do Sistema Tributário do Município.

#### Do Termo de Início de Ação Fiscal

Art. 14. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF.

§ 1º. O TIAF também será utilizado para a solicitação da documentação inicial a ser examinada no procedimento fiscal.

§ 2º. O TIAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a denominação “Termo de Início de Ação Fiscal”;

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal a ser executado;

V. os tributos a serem fiscalizados;

VI. o período de competência a ser fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. a referência à Ordem de Serviço que designou a ação fiscal;

IX. o prazo para execução do procedimento fiscal;

X. o prazo para a entrega da documentação solicitada;

XI. a relação da documentação solicitada;

XII. a data e a hora da emissão;

XIII. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XIV. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No TIAF devem ser especificados os documentos fisco contábeis que, de acordo com o objeto da fiscalização e a especificidade do fiscalizado, interessarem para o levantamento a ser realizado.

§ 4º. Da lavratura do TIAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

§ 6º. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente de intimação a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

#### Do Termo de Intimação

Art. 15. O Termo de Intimação – TI é o documento utilizado para intimar o sujeito passivo a apresentar ou exibir livros, documentos, arquivos físicos e/ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária.

§ 1º. O TI deverá ser lavrado pelos fiscais de tributos, no curso dos procedimentos de diligência autorizados mediante Ordem de Serviço, para solicitação de documentação adicional ou complementar à requerida inicialmente.

§ 2º. O TI conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. a denominação “Termo de Intimação”;

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal executado;

V. os tributos fiscalizados;

VI. o período de competência fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o prazo para a entrega da documentação solicitada;

IX. a relação da documentação solicitada;

X. a data e a hora da emissão;

XI. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TI's quanto forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

§ 4º. Da lavratura do TI será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

#### Do Termo de Apreensão de Livros Fiscais e Documentos

Art. 16. O Termo de Apreensão de Livros Fiscais e Documentos – TALFD é o documento utilizado pelos fiscais para apreensão de livros, documentos, impressos, papel, programas e arquivos magnéticos, bens móveis que se encontrem irregulares e façam prova de infração às legislações municipais e federais, aplicadas aos tributos municipais.

§ 1º. O TALFD será lavrado pelos fiscais de tributos no curso dos procedimentos de diligência, autorizados mediante Ordem de Serviço.

§ 2º. O TALFD conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. a denominação “Termo de Apreensão”;

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal executado;

V. os tributos fiscalizados;

VI. o período de competência fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. o motivo da apreensão;

IX. a relação da documentação apreendida;

X. a data e a hora da emissão;

XI. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TALFD's quanto forem necessários.

§ 4º. Da lavratura do TALFD será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

Do Termo de Encerramento de Ação Fiscal

Art. 17. A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

§ 1º. O TEAF também servirá para o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e as providências adotadas pelo fiscal.

§ 2º. O TEAF conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I. a denominação “Termo de Encerramento de Ação Fiscal”;

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o tipo do procedimento fiscal executado;

V. os tributos fiscalizados;

VI. o período de competência fiscalizado;

VII. o objetivo do procedimento fiscal;

VIII. a referência à Ordem de Serviço que designou a ação fiscal;

IX. a referência à data do início do procedimento fiscal;

X. a descrição dos fatos observados e as providências adotadas;

XI. a data e a hora da emissão;

XII. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) fiscal(is) responsável(is) pela ação fiscal;

XIII. campo para ciência do sujeito passivo.

§ 3º. Inexistindo qualquer irregularidade por parte do sujeito passivo deverá constar expressamente no TEAF tal circunstância, observado que o levantamento fiscal poderá ser renovado sempre que sejam apurados dados não considerados quando de sua elaboração.

§ 4º. Da lavratura do TEAF será dada ciência ao sujeito passivo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

§ 5º. O prazo a que se refere o § 4º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal ao sujeito passivo.

§ 6º. A ciência ao sujeito passivo da lavratura do Termo de que trata este artigo deverá ser dada antes de expirado o prazo para conclusão da ação fiscal, sob pena de ser devolvido ao mesmo o direito à espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - CTN.

Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 18. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa, utilizados nas ações fiscais, serão lavrados e emitidos pelo Sistema de Administração Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 19. Depois de dada a ciência ao sujeito passivo dos documentos previstos

nesta Instrução Normativa, o fiscal responsável pela sua lavratura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para incluir o fato no Sistema de Administração Fiscal.

Da Suspensão da Ação Fiscal

Art. 20. Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal, sem que o mesmo tenha sido prorrogado, ficará a ação fiscal suspensa até que seja emitido o respectivo Termo de prorrogação e dada ciência ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A suspensão do procedimento de fiscalização impede que o fiscal pratique quaisquer atos relacionados à ação fiscal durante esse período.

Da Extinção do Procedimento Fiscal

Art. 21. O procedimento fiscal extingue-se, definitivamente, com a ciência do sujeito passivo da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF.

Da Constituição de Créditos Tributários

Art. 22. A formalização da constituição dos créditos tributários e suas modificações serão realizadas por meio de:

I. Auto de Infração (AI);

II. Notificação de Lançamento de Débito (NLD).

§ 1º. O Auto de Infração será utilizado para a realização de lançamentos tributários em que haja aplicação de penalidade.

§ 2º. A Notificação de Lançamento de Débito é o ato pelo qual se dá ciência ao sujeito passivo da constituição de crédito tributário sem imposição de penalidade.

§ 3º. O lançamento de crédito tributário, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.

§ 4º. A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, será feita nos casos em que independe da denúncia espontânea do sujeito passivo para fins de exclusão da responsabilidade pela infração e sempre dependerá de autorização da chefia imediata a que estiver subordinado o fiscal.

Art. 23. Os créditos tributários somente consideram-se constituídos ou modificados após a notificação do lançamento ou da sua alteração ao sujeito passivo.

Art. 24. Na constituição do crédito tributário, por meio do AI, o fiscal sempre deverá observar os seguintes passos:

I. Determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;

II. Identificar o dispositivo legal infringido;

III. Identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;

IV. Identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;

V. Calcular o montante do tributo devido e da penalidade aplicável;

VI. Elaborar o auto de infração, fazendo constar todos os elementos acima;

VII. Notificar o sujeito passivo do lançamento realizado.

Art. 25. O lançamento tributário via Auto de Infração somente poderá ser realizado por fiscal de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente designado para este fim.

Art. 26. O Auto de Infração deverá ser lavrado, individualmente, por tributo e por infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Art. 27. A lavratura e a impressão de Auto de Infração serão feitas no Sistema de Administração Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O Auto de Infração será lavrado sem emendas, rasuras ou entrelinhas e impresso no formato aprovado por esta Instrução Normativa.

Art. 28. O Auto de Infração conterá, obrigatoriamente, sob pena de nulidade formal, o seguinte:

I. a denominação “Auto de Infração”;

II. a numeração sequencial por exercício, acompanhada do respectivo exercício da emissão;

III. os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;

IV. o demonstrativo do cálculo do valor lançado;

V. a menção da documentação que serviu de base para o lançamento tributário;

VI. a(s) competência(s) do lançamento tributário;

VII. a data e a hora da emissão;

VIII. o valor total do auto em numeral e por extenso;

IX. a descrição clara e precisa do motivo do lançamento tributário;

X. as disposições legais descritoras da obrigação tributária;

XI. as disposições legais descritoras da penalidade aplicável;

XII. a intimação ao sujeito passivo para recolher o crédito tributário ou impugnar o lançamento;

XIII. o prazo para recolhimento do crédito tributário lançado ou impugnação do lançamento;

XIV. o nome, a matrícula e a assinatura do(s) fiscal(is) responsável(is) pela autuação;

XV. campo para ciência do sujeito passivo;

§ 1º. Para fins do disposto no inciso XIV, o auto de infração emitido por processamento eletrônico de dados poderá apresentar assinatura do fiscal responsável em forma digitalizada e impressa.

§ 2º. Na verificação de ocorrência de erro formal na lavratura do AI, o fiscal deverá reemitir o auto de infração e notificar o sujeito passivo, reabrindo o prazo para o pagamento do crédito lançado ou para a sua impugnação.

§ 3º. As incorreções ou omissões do auto de infração não acarretam a sua nulidade, quando dele constem elementos suficientes para determinar, com segurança, a natureza da infração, o montante do débito e o infrator.

Art. 29. Sempre que necessário, além das informações complementares, deverão ser mencionados no auto de infração e anexados a ele todos os documentos, papéis, livros, planilhas e documentos eletrônicos que serviram de base à apuração.

Art. 30. Os valores do ISSQN informados na Declaração Eletrônica de Serviços - DES, não recolhidos no respectivo vencimento e inscritos em Dívida Ativa, na forma do disposto na Lei 1.453/2013, serão comunicados aos sujeitos passivos, por meio de Notificação de Lançamento de Débito - NLD, na forma aprovada por esta Instrução Normativa, antes de seu envio para a cobrança judicial.

#### Das Rotinas Aplicadas nas Ações Fiscais

Art. 31. Nos procedimentos de fiscalização dos sujeitos passivos do ISSQN deverão ser observadas as rotinas abaixo descritas, sob pena de responsabilização do fiscal que as descumprir:

I. Realizar levantamentos da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, para fins de planejamento da fiscalização;

II. Emitir o Termo de Início da Ação Fiscal (TIAF), em 02 (duas) vias, com os mesmos dados constantes da Ordem de Serviço que lhe foi atribuída, especificando, ainda, os documentos necessários para exame, o prazo e o local para entrega dos mesmos;

III. Proceder às diligências necessárias para localização do sujeito passivo;

IV. Dar ciência ao sujeito passivo do Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);

V. Receber a documentação solicitada no Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF);

VI. Realizar análise criteriosa da documentação e das operações do sujeito passivo visando a comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como a identificação de infrações à legislação tributária;

VII. Apurar a base de cálculo do ISSQN devido, anotando em Mapa de Apuração específico do Sistema de Administração Fiscal, com o objetivo de determinar se há alguma diferença de imposto a recolher;

VIII. Caso haja diferença de imposto a recolher, tanto próprio como de terceiros, o fiscal deverá lavrar Auto de Infração com o valor apurado, aplicando a multa devida, conforme o caso;

IX. Lavrar o auto de infração, separadamente, por obrigação acessória descumprida;

X. Lavrar o Termo de Encerramento da Ação Fiscal (TEAF) relatando o trabalho realizado no procedimento fiscal, referenciando os autos lavrados;

XI. Devolver a documentação recebida, permanecendo com cópias dos documentos que se façam necessários ao embasamento das autuações e das conclusões constantes no relatório e no TEAF;

XII. Elaborar relatório semanal do andamento da ação fiscal.

§ 1º. Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para ciência do início da ação fiscal, o fiscal deverá emitir o Termo de Encerramento da Ação Fiscal, relatando no mesmo as diligências realizadas. Deverá, ainda, solicitar a baixa da Ordem de Serviço e comunicar ao Secretário Municipal de Fazenda a ocorrência do fato apurado.

§ 2º. O sujeito passivo poderá apresentar justificativa, por escrito, dentro do prazo fixado no TIAF ou TI para a entrega da documentação, com os motivos do não atendimento à notificação, sendo que, a critério do fiscal, poderá ser concedido novo prazo para apresentação da referida documentação.

§ 3º. Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada, no prazo estabelecido, e não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação da mesma; o fiscal deverá lavrar Auto de Infração por embarço à fiscalização.

§ 4º. A resistência do sujeito passivo em apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada à chefia imediata, e poderá resultar em impetração de representação judicial para exibição de documentos.

§ 5º. Na hipótese da ocorrência do disposto no § 4º deste artigo, sempre que possível, deverá ser procedida a cobrança do imposto por meio de arbitramento da base de cálculo.

§ 6º. Na análise do cumprimento das obrigações acessórias o fiscal deverá verificar, no mínimo, o seguinte:

I. Se os dados cadastrais estão atualizados;

II. Se as notas fiscais utilizadas pelo contribuinte estão autorizadas pelo Fisco;

III. Se está sendo emitida nota fiscal de serviço para todo serviço prestado,

IV. Se estão sendo escriturados os livros fiscais obrigatórios, se for o caso;

V. Se a Declaração Eletrônica de Serviços - DES está sendo entregue regularmente, quando cabível;

VI. Se as DES entregues foram preenchidas corretamente, quando cabível;

VII. Se o recibo de retenção de ISSQN na fonte está sendo emitido, quando cabível;

VIII. Se estão sendo cumpridas as demais obrigações acessórias previstas na legislação.

§ 7º. Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:

I. Identificar a(s) atividade(s) realizada(s) pelo sujeito passivo e seu enquadramento na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

II. Apurar os fatos geradores do ISSQN, por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas ou em outros elementos disponíveis, elaborando Mapa de Apuração específico.

§ 8º. Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida demonstre ser incompatível com a atividade ou com o porte da empresa; o fiscal deverá analisar nos registros e controles das operações realizadas se há outros valores passíveis de enquadramento como receita tributável pelo ISSQN.

§ 9º. A base de cálculo será arbitrada quando tenha sido insatisfatória a análise nos registros contábeis, a documentação apresentada não mereça fé ou o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada.

§ 10. O arbitramento da base de cálculo do ISSQN deverá ser realizado de acordo com o CTM e alterações.

§ 11. Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

I. Analisar os documentos comprobatórios e os registros contábeis de despesas

com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas para identificação da ocorrência de fatos geradores do ISSQN sujeitos à retenção;

II. Registrar os documentos referentes às prestações sujeitas à retenção de ISSQN na fonte em Mapa de Apuração específico do Sistema de Administração Fiscal para apuração de possíveis diferenças de imposto a recolher.

§ 12. A comunicação da conclusão de procedimento fiscal e de AI deverá ser acompanhada de cópia do relatório de análise e verificação fiscal, bem como dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.

Art. 32. Nos procedimentos de fiscalização de responsável tributário, deverão ser observadas as rotinas mencionadas no artigo 22 desta Instrução Normativa, quando couber, devendo a ênfase do trabalho dar-se em relação aos serviços tomados.

Art. 33. A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na Ordem de Serviço.

#### Da Ciência do Sujeito Passivo

Art. 34. O sujeito passivo será considerado regularmente cientificado da lavratura de auto de infração ou de notificação do lançamento de débito:

I. pessoalmente, por servidor indicado pelo Fisco Municipal, com o colhimento da assinatura do sujeito passivo, mandatário ou preposto.

II. pelo correio, através de carta com aviso de recebimento (AR), com prova de recebimento pelo sujeito passivo, seu mandatário ou preposto;

III. por edital, publicado na imprensa oficial do município;

§ 1º. Para os fins de prova estabelecidos nos incisos I e II, considera-se mandatário ou preposto o contador, o locatário, o síndico ou empregado de condomínio, o empregado ou qualquer pessoa legalmente capaz que reside ou trabalhe no endereço do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo.

§ 2º. O recebimento da notificação de lançamento de débito será comprovado pela assinatura do notificado, mandatário ou preposto na via do documento que se destinar ao Fisco, quando esta for feita na forma dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, o edital será publicado uma única vez no Boletim Oficial do Município e afixado em dependência do órgão encarregado da notificação, franqueada ao público.

§ 4º. A assinatura na notificação não importa em confissão de culpa ou de dívida, nem a sua falta ou recusa, em nulidade do lançamento, sendo que esta circunstância deverá ser mencionada pelo responsável pela notificação.

§ 5º. Recebido o auto de infração, o sujeito passivo terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para realizar o pagamento ou apresentar defesa.

§ 6º. Findo o prazo sem que seja efetuado o pagamento ou apresentada defesa pelo sujeito passivo, será o débito inscrito em Dívida Ativa para cobrança na forma da legislação pertinente.

Art. 35. Considera-se notificado o sujeito passivo:

I. na data da ciência, se realizada por servidor fazendário;

II. na data da juntada ao processo administrativo tributário do documento destinado ao Fisco, se por via postal;

III. em 30 (trinta) dias, contados da publicação, se por edital.

#### Dos Prazos

Art. 36. Os procedimentos fiscais, nos casos de Ordem de Serviço, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua conclusão:

§ 1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado pela chefia imediata mediante solicitação e justificativa do fiscal.

§ 2º. A prorrogação do prazo do procedimento fiscal será formalizada mediante a lavratura e emissão da Ordem de Serviço Complementar.

Art. 37. O prazo para entrega de documentos solicitados através do TIAF e do TI será de 07 (sete) dias corridos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado

pelo fiscal, por até igual período, caso haja motivo que justifique.

Art. 38. Os prazos a que se refere esta Instrução Normativa serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Fazenda e serão contados a partir da data de ciência.

#### Das Disposições Gerais

Art. 39. Os documentos previstos nesta Instrução Normativa serão impressos em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I. 1ª via - processo administrativo fiscal;

II. 2ª via - sujeito passivo.

Art. 40. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos procedimentos fiscais iniciados e distribuídos antes do início da sua vigência.

Art. 41. O Secretário Municipal de Fazenda, por ato específico, poderá complementar as normas desta Instrução Normativa e aprovar alterações nos formulários não previstos expressamente, que sejam necessários ao regular cumprimento das atribuições relacionadas com a execução das ações fiscais.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Julho de 2017.

**Márcio Toscano Menezes**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO I**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº:** \_\_\_\_\_ **EXERCÍCIO:** \_\_\_\_\_.

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Nome:	
Inscrição Municipal:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Atividade:	

<b>DADOS DA AÇÃO FISCAL</b>	
Tipo de Ação Fiscal:	
Descrição do Tributo:	
Descrição da Competência:	
Objetivo da Ação Fiscal:	

<b>FISCAL RESPONSÁVEL PELA AÇÃO FISCAL</b>	
Nome:	
Matrícula:	

<b>ENCAMINHAMENTO</b>	
<p>Determino, nos termos da Instrução Normativa nº. 001/2017 e demais alterações posteriores, a execução da ação fiscal definida pela presente OS, que será realizada pelo Fiscal de Tributos acima identificado, que está autorizado a praticar, isolada ou conjuntamente, todos os atos necessários à sua realização.</p> <p>Esta Ordem de Serviço deverá ser executada dentro do prazo de ____ (dias), contados da ciência do Sujeito Passivo no TIAF.</p> <p>Este instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo/responsável que impeça ou dificulte o andamento dessa ação fiscal, ou a sua conclusão.</p> <p>Município de Miracema/RJ, em ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Autoridade Competente</p>	

<b>CIÊNCIA DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA AÇÃO FISCAL</b>	
<p>Declaro-me ciente desta Ordem de Serviço, da qual recebi cópia em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Fiscal</p>	

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<p>a) Da presente OS poderá ser entregue cópia ao sujeito passivo, juntamente com o TIAF.</p> <p>b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.</p>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO II**

ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR Nº: \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_.

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Nome:	
Inscrição Municipal:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Atividade:	

<b>DADOS DA AÇÃO FISCAL</b>	
Tipo de Ação Fiscal:	
Descrição do Tributo:	
Descrição da Competência:	
Objetivo da Ação Fiscal:	

<b>FISCAL RESPONSÁVEL PELA AÇÃO FISCAL</b>	
Nome:	
Matrícula:	

<b>ENCAMINHAMENTO</b>	
<p>Determino, nos termos da Instrução Normativa nº. 001/2017 e demais alterações posteriores, a alteração da OS nº. _____, conforme a seguir especificado pela presente Ordem de Serviço Complementar.</p>	
<p>Natureza da Alteração:</p>	
<p>Este instrumento poderá ser alterado ou prorrogado, a critério da autoridade outorgante, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo/responsável que impeça ou dificulte o andamento dessa ação fiscal, ou a sua conclusão.</p>	
<p>Município de Miracema/RJ, em ____ de _____ de _____.</p>	
<p>_____            Autoridade Competente</p>	

<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Declaro-me ciente desta Ordem de Serviço Complementar, da qual recebi cópia em:	
Nome/Preposto: _____	CPF: _____
Data: ____ / ____ / ____.	_____
	Assinatura

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<p>a) Da presente OS poderá ser entregue cópia ao sujeito passivo, juntamente com o TIAF.</p>	
<p>b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.</p>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO III**

**TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL N°:** \_\_\_\_\_ **EXERCÍCIO:** \_\_\_\_\_.

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Nome:	
Inscrição Municipal:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Atividade:	

<b>DADOS DA AÇÃO FISCAL</b>	
Tipo de Ação Fiscal:	
Descrição do Tributo:	
Descrição da Competência:	
Objetivo da Ação Fiscal:	

<b>COMUNICAÇÃO DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
<p>Pelo presente, fica o sujeito passivo acima identificado, notificado do início da ação fiscal designada pela OS n° _____.</p> <p>A presente ação fiscal deverá ser executada no prazo de até _____ dias, contados da ciência do sujeito passivo deste Termo. O prazo para execução desta ação fiscal poderá ser prorrogado a critério da autoridade outorgante da OS, em especial na eventualidade de qualquer ato praticado pelo sujeito passivo que impeça ou dificulte o andamento desta ação fiscal ou a sua conclusão.</p> <p>Fica o sujeito passivo acima identificado, determinado a apresentar no prazo de até _____ dias, contados do recebimento deste, a documentação abaixo descrita, referente à competência a ser fiscalizada.</p> <p>O presente Termo de Início de Ação Fiscal exclui a espontaneidade da denúncia pelo Sujeito Passivo.</p> <p>Município de Miracema/RJ, em ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Fiscal de Tributos</p>	

<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Declaro-me ciente deste TIAF, do qual recebi cópia em:	
Nome/Preposto: _____	CPF: _____
Data: ____/____/____.	_____
	Assinatura

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<p>a) Outros documentos poderão ser solicitados, a critério do Fiscal de Tributos responsável, mediante Termo de Intimação, devendo o Fiscal se identificar, através da apresentação da Identidade Funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.</p> <p>b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.</p>	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO IV**

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_.

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Nome:	
Inscrição Municipal:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Atividade:	

<b>DADOS DA AÇÃO FISCAL</b>	
Tipo de Ação Fiscal:	
Descrição do Tributo:	
Descrição da Competência:	
Objetivo da Ação Fiscal:	

<b>INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
Nesta data, INTIMAMOS, o sujeito passivo acima identificado, a apresentar até o dia _____ / _____ / _____ a documentação abaixo discriminada:	
Município de Miracema/RJ, em _____ de _____ de _____.	
_____ Fiscal de Tributos	

<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Declaro-me ciente deste TI, do qual recebi cópia em:	
Nome/Preposto: _____	CPF: _____
Data: _____ / _____ / _____.	_____ Assinatura

<b>OBSERVAÇÕES</b>	
a) Outros documentos poderão ser solicitados, a critério do Fiscal de Tributos responsável, mediante Termo de Intimação, devendo o Fiscal se identificar, através da apresentação da Identidade Funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.	
b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO V**

**TERMO DE APREENSÃO DE LIVROS FISCAIS E DOCUMENTOS N°: \_\_\_\_\_**  
**EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_.**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Nome:	
Inscrição Municipal:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Atividade:	

<b>DADOS DA AÇÃO FISCAL</b>
Tipo de Ação Fiscal:
Descrição do Tributo:
Descrição da Competência:
Objetivo da Ação Fiscal:

<b>COMUNICAÇÃO DE APREENSÃO</b>
Nesta data, o Fiscal de Tributos, abaixo identificado, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal, promove a apreensão dos documentos abaixo relacionados, pelo fato discriminado:
Fica o sujeito passivo, acima identificado, comunicado a regularizar sua situação fiscal perante o Fisco Municipal.
Município de Miracema/RJ, em ____ de ____ de ____.
_____ Fiscal de Tributos

<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>
Declaro-me ciente deste TALFD, do qual recebi cópia em:
Nome/Preposto: _____ CPF: _____
Data: ____/____/____. _____ Assinatura

<b>OBSERVAÇÕES</b>
a) Outros documentos poderão ser solicitados, a critério do Fiscal de Tributos responsável, mediante Termo de Intimação, devendo o Fiscal se identificar, através da apresentação da Identidade Funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.
b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO VI**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DA AÇÃO FISCAL Nº: \_\_\_\_\_**  
**EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_.**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
Nome:	
Inscrição Municipal:	CNPJ/CPF:
Endereço:	
Atividade:	

<b>DADOS DA AÇÃO FISCAL</b>
Tipo de Ação Fiscal:
Descrição do Tributo:
Descrição da Competência:
Objetivo da Ação Fiscal:

<b>COMUNICAÇÃO DE APREENSÃO</b>
<p>Nesta data, damos por concluída a ação fiscal realizada junto ao sujeito passivo acima identificado, decorrente da Ordem de Serviço nº _____, iniciada no dia ____/____/____, tendo a relatar o que segue abaixo, com cumprimento das obrigações tributárias:</p> <p>Fica ressalvado que qualquer ação fiscal poderá ser repetida, em relação a um mesmo fato, no período de tempo, enquanto não decadente o direito de proceder ao lançamento do tributo ou à imposição de penalidade, conforme previsto no Código Tributário Municipal.</p> <p>Município de Miracema/RJ, em ____ de ____ de ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Fiscal de Tributos</p>

<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>
<p>Declaro-me ciente deste TEAF, do qual recebi cópia em:</p> <p>Nome/Preposto: _____ CPF: _____</p> <p>Data: ____/____/____. _____ Assinatura</p>

<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p>a) O Fiscal de Tributos responsável, deverá se identificar, através da apresentação da Identidade Funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.</p> <p>b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO VII**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** \_\_\_\_\_

**EXERCÍCIO:** \_\_\_\_\_.

<b>DADOS DO AUTUADO</b>	
Nome: _____	
Inscrição Municipal: _____	CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____	
Atividade: _____	

<b>DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO VALOR LANÇADO</b>
<p>A presente apuração foi feita com base _____, referente à competência.</p>

<b>AUTUAÇÃO</b>
<p>Nesta data, verificamos que o contribuinte acima identificado, deve ao Município de Miracema, a quantia de R\$ _____, conforme discriminação acima.</p> <p>Como o fato constitui infração ao disposto no _____ e o autuado incorreu na penalidade de _____, lavramos o presente Auto de Infração, dando ciência ao autuado e o intimamos a recolher a importância devida ou apresentar defesa, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do presente auto.</p> <p>Município de Miracema/RJ, em ____ de _____ de _____. ____: ____ hs.</p> <p style="text-align: center;">_____ Fiscal de Tributos</p>

<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>
<p>Declaro-me ciente deste AI, do qual recebi cópia em:</p> <p>Nome/Preposto: _____ CPF: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>

<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p>a) O Fiscal de Tributos responsável, deverá se identificar, através da apresentação da Identidade Funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.</p> <p>b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**ANEXO VIII**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO Nº: \_\_\_\_\_**  
**EXERCÍCIO: \_\_\_\_\_.**

<b>DADOS DO NOTIFICADO</b>	
Nome: _____	
Inscrição Municipal: _____	CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____	
Atividade: _____	

<b>DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO</b>
<p>A presente apuração foi feita com base _____, referente à competência.</p>

<b>NOTIFICAÇÃO</b>
<p>Nesta data, notificamos o contribuinte acima identificado, sobre a constituição do Crédito Tributário apurado, conforme demonstrado na tabela acima.</p> <p>Município de Miracema/RJ, em ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Fiscal de Tributos</p>

<b>CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO</b>
<p>Declaro-me ciente desta NLD, do qual recebi cópia em:</p> <p>Nome/Preposto: _____ CPF: _____</p> <p>Data: ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura</p>

<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p>a) O Fiscal de Tributos responsável, deverá se identificar, através da apresentação da Identidade Funcional, no ato da entrega deste Termo ao sujeito passivo.</p> <p>b) Em caso de dúvida acerca desta Ação Fiscal, o sujeito passivo poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone: (22) 3852-0542, ou no endereço: Av. Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, Centro, Miracema/RJ.</p>